

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

CBEX 003.489/2020-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito/multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Severino Eudson Catão Ferreira	27/12/2019	Acórdão 7939/2018-2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 11377/2019-2ª Câmara (Recurso de reconsideração)

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc, em 07 de fevereiro de 2020

(Assinado eletronicamente)
Waldir Braga Leite
TEFC – Matrícula 2446-5